



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e o **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização social por meio do Decreto n.º 8.078, de 19 de agosto de 2013, e sediado em Brasília, Distrito Federal, no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Edifício Sede CEBRASPE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.284.407/0001-53, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sr.ª **ADRIANA RIGON WESKA**, portadora da Carteira de Identidade nº 5000456136 - SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob nº 346.917.231-53, e por sua Diretora de Instrumentos de Avaliação, Seleção e Certificação, Dr.ª **CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, portadora da Carteira de Identidade nº 1038227862-SJS/RS e inscrita no CPF/MF sob nº 568.654.810-20, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Portaria n.º 1.346-PTJ, de 28/05/2019, que tornou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XI, Edição n.º 2.624, Caderno Administrativo, em 29/05/2019, à pág. 01, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital n.º 2019/013974-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado **PROCESSO**, e a proposta da

Contrato Administrativo nº 013/2019-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pelas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de **serviços técnico-especializados de planejamento, organização e execução de concurso público** com vistas ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para os cargos de Assistente Judiciário (nível médio) e Analista Judiciário (nível superior), ambos integrantes do Plano de Cargos e Carreiras do **CONTRATANTE**, conforme descrição abaixo.

1.1.1. **Capital:**

Cargo	Especialidade	Quantidade
Assistente Judiciário	Sem especialidade	100+CR
	Programador	10+CR
	Suporte ao Usuário de Informática	15+CR
	Técnico de Segurança do Trabalho	2+CR
Total		127+CR

Cargo	Especialidade	Quantidade
Analista Judiciário	Analista de Sistemas	5+CR
	Arquivologia	1+CR
	Biblioteconomia	1+CR
	Contabilidade	3+CR
	Direito	2+CR
	Engenharia Civil	2+CR
	Estatística	1+CR
	Médico do Trabalho	1+CR
	Psicologia	2+CR
	Serviço Social	2+CR
Total		20+CR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1.1.2. Interior:

Sub-Região	Comarcas de possíveis lotações	Quantidade
1ª Sub-Região do Alto Solimões (Centro Sub-Regional e Local de realização das provas: Tabatinga)	Atalaia do Norte, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Santo Antônio do Içá, Tabatinga, e Amaturá.	6 vagas para Assistente Judiciário (Geral) + CR e 1 vaga para Suporte ao usuário de informática + CR
9ª Sub-Região do Baixo Amazonas (Centro Sub-Regional e Local de realização das provas: Parintins)	Parintins, Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, São Sebastião do Uatumã e Uruará.	5 vagas para Assistente Judiciário (Geral) + CR e 1 vaga para Suporte ao usuário de informática + CR
Total 1ª e 9ª Sub-Regiões		13+CR

1.2. O concurso público far-se-á por meio das seguintes fases:

- I. **Primeira etapa: Prova objetiva** seletiva de itens do tipo Certo ou Errado, de responsabilidade da **CONTRATADA**, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
- II. **Segunda etapa: Avaliação de títulos**, de responsabilidade da **CONTRATADA**, apenas para os cargos de nível superior, de caráter classificatório.

1.2.1. As especificações do modelo de prova objetiva estão previstas na alínea "a" do subitem 2.4 da proposta de prestação de serviços. A calibragem da prova (p. exemplo: apenação e nota de corte) será definida no edital de abertura do certame, após decisão de comum acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

1.3. Todas as fases do concurso, a avaliação biopsicossocial e o procedimento de verificação da autodeclaração dos candidatos negros serão realizados nas cidades de Manaus, Parintins e Tabatinga, ambas no Estado do Amazonas, de acordo com as especificações a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) Os candidatos que concorrerão às vagas da 1ª Sub-região (Atalaia do Norte, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Santo Antônio do Içá, Tabatinga e Amaturá) farão prova exclusivamente em **Tabatinga**;
- b) Os candidatos que concorrerão às vagas da 9ª Sub-região (Parintins, Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, São Sebastião do Uatumã e Urucará) farão prova exclusivamente em **Parintins**;
- c) Os candidatos que concorrerão às vagas da capital, farão prova exclusivamente em **Manaus**.

1.3.1. As provas objetivas para os cargos de Assistente Judiciário e de Analista Judiciário, tanto para os cargos de provimento na capital quanto no interior, deverão ser aplicadas no mesmo dia (em um domingo), porém em turno diverso, na data provável indicada no Cronograma do Concurso e no Edital, observado o horário local das cidades de prova.

1.3.2. O detalhamento de vagas, etapas do concurso e os locais de prova constarão do Edital específico do concurso.

1.4. Constituem partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência elaborado pelo **CONTRATANTE**, a Proposta de Prestação de Serviços Técnico-Especializado enviada pela **CONTRATADA** e aprovada pelo **CONTRATANTE**, estando a eles vinculados, no que não contrariar o disposto no presente contrato.

1.5. Em caso de dúvida, omissão ou contradição entre as regras estabelecidas em edital, ou em seus anexos, ou em comunicados, instruções normativas, ou em qualquer outro instrumento que regulamente o concurso, as decisões reparatórias deverão ser discutidas e avençadas entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, estabelecendo acordo que será ratificado por meio de ofício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação dos serviços aqui ajustados tem como fundamento o artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, por se tratar a **CONTRATADA** de entidade nacional, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente de pesquisa e ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos-objeto deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Resolução CNJ n.º 203/2015, Enunciado Administrativo CNJ n.º 12/2009, Decreto n.º 6.593/2008, Leis Estaduais n.º 4.605/2018 e n.º 3.088/2006 e Leis Promulgadas n.º 241/2015 e 404/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se a Portaria n.º 1.346-PTJ, de 28/05/2019, que tornou dispensável a licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XI, Edição n.º 2.624, Caderno Administrativo, em 29/05/2019, à pág. 01, ao Termo de Referência e à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados sob a forma de **execução indireta**, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. Os **serviços técnico-especializados de planejamento, organização e execução de concurso público** deverão ser realizados de forma completa e eficiente, **em conformidade com o disposto no Termo de Referência e na Proposta Técnica da CONTRATADA**.

6.2. As provas serão aplicadas na data indicada no Cronograma de Atividades a ser acordado entre as partes e com algumas datas prováveis inseridas no Edital do concurso.

6.3. Os cargos de que trata o objeto deste Contrato, bem como suas especificações constarão do Edital do concurso.

6.4. A execução dos serviços se iniciará na data da assinatura do presente contrato e obedecerá aos prazos e às datas fixados no Cronograma das Atividades.

6.5. As provas para o concurso público objeto deste Contrato deverão obedecer, no que couber, as etapas e formas de avaliação constantes na Lei Estadual n.º 4.605, de 28 de maio de 2018.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

6.6. A **CONTRATADA** aplicará provas contendo itens do tipo Certo ou Errado abrangendo exclusivamente o conteúdo programático constante do Edital, de acordo com as especificações e os quantitativos apresentados na alínea "a" do subitem 2.4 da Proposta de Prestação de Serviços.

6.7. As provas, de responsabilidade da **CONTRATADA**, serão elaboradas por bancas examinadoras altamente especializadas, responsáveis pela avaliação das competências e das habilidades dos candidatos, que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

6.8. As provas deverão ser impressas pela **CONTRATADA** em ambientes de alta segurança e envelopadas em sacos plásticos opacos, selados por sala de aplicação. As provas deverão ainda, ser acondicionadas em pacotes lacrados e armazenadas em local de segurança até entrega nos locais de aplicação, onde serão depositadas, também em local de segurança até a saída das mesmas para os locais de prova, assegurando-se, assim, o sigilo absoluto e indispensável a tal evento.

6.9. Para o cargo de Analista Judiciário, deverão ser convocados para a avaliação de títulos todos os candidatos aprovados nas provas objetivas, respeitado o limite do cadastro de reserva previsto na alínea "b" do subitem 2.4 da Proposta de Prestação de Serviços e os empates na última colocação, observado o disposto na Lei Estadual n.º 4.605, de 28 de maio de 2018.

6.10. Os recursos interpostos pelos candidatos contra os gabaritos oficiais preliminares, assim como a apresentação dos títulos, deverão ser recebidos por meio eletrônico, na página eletrônica da **CONTRATADA** na internet, obedecendo aos procedimentos dispostos no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Dar publicidade na forma de extrato do teor deste ajuste, através do Diário de Justiça Eletrônico do Amazonas;
- b) Responsabilizar-se pela publicação, na íntegra, no Diário de Justiça Eletrônico do Amazonas, do edital de abertura e suas retificações, bem como de todas as demais comunicações e convocações referentes ao concurso, nos termos da Lei Estadual n.º



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.605, de 28 de maio de 2018 e demais legislações aplicáveis ao certame, sem prejuízo da disponibilização dos editais e comunicados no sítio eletrônico da **CONTRATADA**;

- c) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;
- d) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;
- e) Notificar a **CONTRATADA** das falhas e irregularidades constatadas na execução dos serviços, concedendo prazo de 05 (cinco) dias para que a mesma se manifeste acerca das impropriedades apresentadas;
- f) Designar 3 (três) servidores, nos moldes do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, atuantes na área correspondente aos cargos oferecidos, para compor a equipe multiprofissional, que estará a cargo da **CONTRATADA**, responsável pela avaliação biopsicossocial dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência;
 - f.1) A indicação será feita mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** e deverá ser respondida em até 7 (sete) dias úteis antes da realização da avaliação;
 - f.2) Caso seja necessária a composição de mais de uma equipe multiprofissional, o **CONTRATANTE** deverá indicar 3 (três) servidores atuantes no cargo oferecido, para cada equipe multiprofissional constituída;
 - f.3) O **CONTRATANTE** se responsabilizará pelos eventuais transportes, hospedagens e diárias de seus servidores.
- g) Fornecer todas as informações legais e institucionais necessárias à elaboração e realização do concurso, tais como legislação, número de vagas, descrição dos cargos, remuneração e requisitos para provimento, bem como outras informações relevantes ao certame;
- h) Elaborar, em conjunto com a **CONTRATADA**, todos os editais e comunicados pertinentes ao concurso público;
- i) Elaborar, validar e viabilizar o cumprimento de cronograma a ser estabelecido em conjunto com a **CONTRATADA**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- j) Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da **CONTRATADA**, sob pena de ser considerada sem efeito a publicação realizada;
- k) Manter em sigilo os contatos de *e-mail* e de telefones da **CONTRATADA** não os repassando a candidatos(as), pessoas ou instituições alheias à relação contratual;
- l) Impedir a participação de pessoas na Comissão de Concurso ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais;
- l.1) Caso seja identificado impedimento, o **CONTRATANTE** deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame;
- m) Arcar com ônus advindo das eventuais isenções de taxas de inscrição concedidas, previstas no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, bem como nas Leis Estaduais nº 3.088, de 27 de outubro de 2006, e n.º 404, de 12 de julho de 2017;
- n) Arrecadar as taxas de inscrição, em conta bancária do Banco do Brasil S.A., bem como cumprir com as obrigações previstas nos subitens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da proposta de prestação de serviços da **CONTRATADA**;
- o) Solicitar informações à **CONTRATADA** via ofício, endereçado à sua Diretora-Geral, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor da **CONTRATANTE**, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial;
- p) Comunicar-se com a **CONTRATADA**, por meio de ofício, podendo o seu envio ser antecipado via endereço eletrônico;
- q) Compartilhar com a **CONTRATADA** o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo o reequilíbrio contratual, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes;
- q.1) A continuidade do objeto deste Contrato dependerá desse reequilíbrio contratual;
- r) Assumir o ônus de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores, sejam extrajudiciais ou judiciais, forem imputados ao **CONTRATANTE**;
- s) Informar à **CONTRATADA**, com antecedência, a data de homologação do Concurso Público;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- t) Homologar o resultado final do concurso;
- u) Responsabilizar-se por todas as publicações no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), bem como pela formatação dos documentos de acordo as exigências do DJE;
- v) Ajustar, em conjunto com a **CONTRATADA**, as mudanças nos procedimentos e no conteúdo programático definido no Edital, quanto à atualização de legislação, acordos internacionais, normativos e demais instrumentos que afetem os referidos programas, que ocorrerem entre a publicação do Edital e a data de realização das provas;
- w) Articular-se com a **CONTRATADA**, quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato, para o cumprimento do respectivo calendário do concurso;
- x) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- y) Exigir durante a vigência do contrato a comprovação de manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura deste termo; e
- z) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma e prazo pactuados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de fornecer os recursos humanos, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a **CONTRATADA**:

- a) Realizar os **serviços técnico-especializados de planejamento, organização e execução de concurso público**, em conformidade com este contrato e de acordo com o disposto no Termo de Referência e na Proposta da **CONTRATADA**;
- b) Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se pela elaboração e a confecção dos editais de abertura, de locais e horários de realização das provas, de convocações e de resultados provisórios e finais do concurso público;
 - c.1) O edital de abertura do certame deverá ser elaborado de forma a atender as especificações previstas na Lei Estadual n.º 4.605, de 28 de maio de 2018.
- d) Divulgar o concurso em conformidade com a proposta de prestação de serviços;
- e) Possibilitar a impugnação ao edital normativo do concurso ou de sua alteração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação, por meio de link específico no endereço eletrônico da **CONTRATADA** na Internet;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- e.1) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o recebimento dos pedidos de impugnação ao edital normativo do certame e as respostas a esses pedidos. Tanto o recebimento quanto as respostas serão efetuados por meio eletrônico no sítio do evento na Internet.
- f) Disponibilizar no sítio eletrônico da **CONTRATADA**, em link específico, todos os editais e comunicados referentes ao concurso público. Além de todos os editais, estarão disponíveis no endereço eletrônico sistemas de busca para que os candidatos tenham acesso aos seus locais de realização das provas e às suas notas/classificações ao final do concurso;
- g) Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da proposta de prestação de serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, fax, carta ou pessoalmente – via guichê, em Brasília/DF, além de atendimento diferenciado aos candidatos que necessitarem de atendimento especial, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- h) Esclarecer questionamentos, ainda que elaborados por pessoa não inscrita no certame, desde que solicitados por escrito e no prazo de 10 (dez) dias úteis da divulgação do edital, consoante estabelece o parágrafo único, do art. 9.º, da Lei Estadual n.º 4.605, de 28 de maio de 2018;
- i) Disponibilizar atendimento à **CONTRATANTE** por meio da Coordenação de Planejamento e Controle de Eventos, que providenciará o acompanhamento necessário ao bom andamento das atividades do certame, bem como dirimir dúvidas, receber, filtrar e demandar para as áreas responsáveis solicitações e orientações do **CONTRATANTE**;
- i.1) A Coordenação mencionada será o único contato com o **CONTRATANTE** por meio do Gestor do evento.
- j) Responsabilizar-se pelo processo de inscrição no certame, inclusive a confecção dos documentos de arrecadação das taxas de inscrição, de acordo com o subitem 3.8 da proposta de prestação de serviços;
- k) Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição no endereço eletrônico da **CONTRATADA** na Internet;
- k.1) Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar posto de inscrição presencial com acesso à Internet, nas cidades de Manaus/AM, Parintins/AM e Tabatinga/AM, durante o período de inscrição do certame de até 30 (trinta) dias, observados o dia e o horário de atendimento do estabelecimento, nos termos do edital de abertura;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- k.2) Para os candidatos com deficiência visual, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar 1 (um) exemplar em braile do edital referente ao concurso público para consulta, em cada posto de inscrição presencial.
- l) Responsabilizar-se pelo recebimento, via *upload*, e o envio ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para análise das solicitações de isenção de taxas, bem como pelas respostas a eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não-deferimento dos pedidos de isenção de taxas, com fundamento nos incisos I e II, do art. 1.º, do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008;
- m) Responsabilizar-se pelo recebimento, via internet, quanto às hipóteses previstas da Lei Estadual n.º 3.088, de 27 de outubro de 2006 e na Lei Promulgada n.º 404, de 12 de julho de 2017, das solicitações de isenção das taxas de inscrição, via *upload*, a avaliação da documentação exigida para a concessão da isenção e as respostas a eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não-deferimento dos pedidos de isenção de taxas;
- n) Receber, analisar e responder aos recursos interpostos pelos candidatos, quanto aos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição e aos recursos interpostos em fases de sua responsabilidade, conforme procedimento constante nos Editais;
- o) Julgar os recursos administrativos, interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambos referentes às fases de sua responsabilidade;
- p) Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do concurso público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos, e realizar a conferência de todas as informações armazenadas;
- q) Responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e a padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura, bem como desenvolver sistema computacional próprio para a leitura e impressão de formulários, que deverá ser feita em papel especial, os quais deverão ser conferidos, separados e acondicionados, conforme subitem 3.12 da proposta de prestação de serviços;
- r) Responsabilizar-se pela composição das bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação, conforme subitem 3.13 da proposta de prestação de serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- s) Responsabilizar-se integralmente pela organização e realização da avaliação biopsicossocial dos candidatos concorrentes às vagas destinadas aos deficientes, em especial pela locação de espaço físico e pela contratação dos médicos especialistas que comporão a equipe multiprofissional responsável pela avaliação biopsicossocial, a qual verificará se o candidato se enquadra ou não como pessoa com deficiência (PCD) tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Promulgada n.º 241, de 31 de março de 2015, o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, o Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, a Lei n.º 12.764/2012 e a Súmula 377 do STJ, conforme subitem 3.15 da proposta de prestação de serviços;
- t) Responsabilizar-se pelo procedimento administrativo de verificação da condição declarada pelo candidato para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos), o qual deverá ser realizado em todas as localidades de provas onde houver candidatos autodeclarados negros aprovados, observado limite de candidatos estabelecido no subitem, 2.4, alínea "a", da proposta de prestação de serviços;
- t.1) O procedimento referido nesta alínea deverá ser realizado por banca única ou bancas múltiplas, cada uma constituída por 3 (três) membros, especialmente designados para constatar a condição de candidato negro, além de 2 (dois) suplentes e 1 (um) coordenador;
- t.2) Incumbe à **CONTRATADA** a cessão do espaço físico e equipamentos necessários, pela análise dos recursos interpostos pelos candidatos não considerados negros, pela elaboração das respectivas respostas, bem como pelo envio dos subsídios necessários à confecção de respostas a possíveis ações judiciais relativas à fase.
- u) Responsabilizar-se pelos serviços indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação, pela locação de espaço físico, bem como pela alocação de recursos humanos, materiais e treinamentos;
- v) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento de toda a logística necessária ao deslocamento dos instrumentos de avaliação, até o destino final, bem como a guarda de todo o material, a organização e a sinalização dos locais de avaliação, até o momento de efetiva aplicação desses instrumentos;
- w) Disponibilizar durante o horário das provas objetivas, serviço de atendimento médico em todos os locais de provas;
- x) Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas objetivas a serem aplicadas no concurso;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- y) Responsabilizar-se pelos procedimentos de segurança do concurso, conforme descritos na proposta de serviços da **CONTRATADA**;
- z) Incumbe a **CONTRATADA** os serviços de correção dos instrumentos de avaliação, assim compreendidos: a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento de dados e, ainda, a conferência das folhas de frequência com as folhas de respostas, a checagem das folhas de respostas a partir de uma dupla leitura dos documentos digitalizados, resguardada a não identificação do candidato durante o processo de correção ou de revisão dos instrumentos de avaliação;
- aa) Encaminhar os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação referente às etapas de sua responsabilidade, em listagens e relatórios (elaborados em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações contidas no subitem 3.21 da proposta de prestação de serviços;
- bb) Prestar assessoria técnica e jurídica ao **CONTRATANTE**, nos termos do subitem 3.22 da proposta de prestação de serviços, em relação às etapas de sua responsabilidade;
- cc) Subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambas referentes às etapas do concurso de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da ação judicial, tudo em conformidade com o disposto na proposta de prestação de serviços;
- dd) Guardar por um prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do concurso, em local apropriado, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares das provas aplicadas no concurso das etapas de sua responsabilidade;
- ee) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;
- ff) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- gg) Reportar ao **CONTRATANTE** imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do **CONTRATANTE**;
- hh) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o **CONTRATANTE**;
- ii) Gerenciar a execução dos serviços com acompanhamento diário da qualidade, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções;
- jj) Cumprir o disposto no art. 3.º, da Resolução CNJ n.º 7, de 18 de outubro de 2005, alterado pela Resolução CNJ n.º 9, de 6 de dezembro de 2005, quanto ao impedimento de contratar colaboradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;
- kk) Comunicar-se com o **CONTRATANTE** por meio de ofício, podendo seu envio ser antecipado via endereço eletrônico;
- ll) Assumir a responsabilidade pelos encargos tributários e/ou fiscais e comerciais desta contratação, quando aplicável; e
- mm) Não veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.

8.2. No caso de adiamento, cancelamento ou anulação do concurso ora contratado ou de qualquer de suas fases, fica a parte responsável pelo fato que motivou as hipóteses mencionadas obrigada a arcar com todo o ônus de sua reaplicação total ou parcial, ou, se for o caso, pela devolução das taxas de inscrição aos candidatos inscritos.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO DAS PROVAS

9.1. Compete à **CONTRATADA** manter o sigilo quanto aos itens das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.

9.2. Face à impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, *pager*, etc., a **CONTRATADA** em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente à anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s), sendo tal procedimento restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA** para evitar tais ocorrências.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. Pelo objeto contratual executado, a **CONTRATANTE** pagará, para um quantitativo de **até 50.000 (cinquenta mil) inscrições efetivadas**, o valor fixo de **R\$ 3.435.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**.

10.2. **Acima de 50.000 (cinquenta mil) inscrições efetivadas** a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores observando-se a faixa de inscritos por cargo, conforme quadro abaixo:

Nº de inscrições efetivadas	Valor a ser pago à CONTRATADA (R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente* (R\$)
Até 50.000	R\$ 3.435.000,00	-
A partir de 50.001	Assistente Judiciário	R\$ 50,00
	Analista Judiciário	R\$ 60,00

*Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa o nº de 50.000 inscrições efetivadas.

10.2.1. Considera-se como inscrição efetivada, a inscrição paga e aquela cuja isenção de taxa tenha sido deferida.

10.3. O valor da taxa de inscrição para o cargo de Assistente Judiciário será de R\$ 90,00 (noventa reais) e para Analista Judiciário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). O **CONTRATANTE** se responsabilizará pelos serviços relativos ao procedimento de arrecadação das taxas, pelo recebimento e pelo controle fiscal e orçamentário das taxas de inscrição arrecadadas.

10.4. Não haverá isenção de pagamento das taxas de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos nos incisos I e II, do art. 1.º, do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, na Lei Estadual nº 3.088, de 27 de outubro de 2006 e na Lei Promulgada n.º 404, de 12 de julho de 2017, ou por decisão judicial, cujo custeio, como despesa necessária a execução do certame, ficará a cargo do **CONTRATANTE**.

10.5. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, como frete, embalagens, impostos, transporte, locações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

recursos humanos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

11.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3291.1508.0001, Elemento de Despesa 33903948, Fonte de Recurso 04010000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2019NE00910, de 29/05/2019, no valor de **R\$ 3.435.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. Os valores descritos na Cláusula Décima deste contrato serão pagos 10 (dez) dias após o atesto da respectiva nota fiscal, mediante depósito em conta corrente do **Banco do Brasil S.A., Agência n.º 1607-1, Conta Corrente n.º 6.313-4**, da seguinte forma:

- a) **1ª parcela** – 30% (trinta por cento), após a publicação do edital de abertura;
- b) **2ª parcela** – 30% (trinta por cento), após o envio dos relatórios de inscritos;
- c) **3ª parcela** – 20% (vinte por cento), após a aplicação das provas objetivas;
- d) **4ª parcela** – 20% (vinte por cento), após o envio do resultado final do certame.

12.1.1. O fechamento oficial do quantitativo de inscrições efetivadas deverá ser encaminhado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** até 30 (trinta) dias após a aplicação das provas, tendo em vista as possíveis inclusões de inscrições devido ao envio extemporâneo de arquivos bancários.

12.1.2. Caso haja diferença no cálculo das faturas acima mencionadas, entre o quantitativo oficial de inscrições efetivadas e o quantitativo de inscrições preliminares, encaminhados pela **CONTRATADA**, essa diferença será ajustada na emissão da última parcela.

12.2. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal e Distrital**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

12.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que **comprovem sua regularidade fiscal, requerimento de solicitação de pagamento e recibo**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

12.4. Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM, Telefone: (92) 2129-6792**.

12.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

12.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

12.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

12.8. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato, após a realização da apuração e dos procedimentos que resguardem o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

12.9. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, ainda que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

12.10. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

13.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses ou até a homologação do resultado final do concurso público, entrando em vigor a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.

14.2. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte para a execução das tarefas a ela afetas.

14.3. Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Atividades, que poderão ocorrer independentemente da vontade das partes, ocasionarão a renegociação dos prazos, de comum acordo entre os celebrantes, respeitando-se a capacidade operacional da **CONTRATADA** para a absorção de tais atrasos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CANDIDATOS SUB JUDICE

15.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas etapas/fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.2. Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos sub judice, a **CONTRATADA** se responsabilizará até o quantitativo de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva etapa/fase a ser realizada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

15.3. Caso o quantitativo limite de candidatos sub judice seja ultrapassado, a **CONTRATANTE** deverá providenciar Termo Aditivo ao Contrato, a ser firmado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, arcando com os custos dos eventuais candidatos sub judice excedentes. Para tanto, a **CONTRATADA** apresentará, na oportunidade, os custos e a justificativa desses, por meio de planilha de composição de custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

16.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por fiscal designado, excetuadas as fases de planejamento, elaboração, impressão, empacotamento, correção, aplicação, segurança e guarda do material.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. Não se estabelecerá com o **CONTRATANTE** vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre os servidores, funcionários terceirizados ou prestadores de serviços a cargo da **CONTRATADA**, com atuação direta ou indiretamente na execução dos trabalhos ou atividades necessárias a consecução do presente ajuste, ficando esta última responsável por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais dos recursos humanos alocados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato será exercida por Comissão composta de membros, magistrados e servidores/serventuários do quadro efetivo do **CONTRATANTE**, sem prejuízo das atribuições inerentes aos demais setores.

18.2. Poderão ser impugnados pela Comissão Especial de Concurso Público todos os trabalhos que não satisfaçam às condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão Especial de Concurso Público serão submetidas à apreciação da autoridade competente da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos devidamente justificados e que dependeram de levantamento de informações.

18.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

19.1. No decorrer da vigência deste instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

19.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste contrato, além daquelas pertinentes ao "Diário de Ocorrências", serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES

20.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).

a) Advertência nos casos de infração de menor gravidade que não ensejem prejuízos a **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b) Multa de:
- b.1) 2,5% (dois e meio por cento) para inexecução parcial, calculada sobre o valor da respectiva fase;
 - b.2) 5% (cinco por cento) para a inexecução total, calculada sobre o valor global do contrato.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados por via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.4. Na hipótese de aplicação das sanções previstas, a **CONTRATADA** poderá impetrar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso administrativo e/ou pedido de reconsideração na forma e prazos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

20.5. O eventual atraso na execução de determinada fase que não acarrete alteração na data final para entrega do resultado final do certame, prevista no cronograma, não configura descumprimento de cláusula contratual, logo, não está sujeito à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória, considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

20.6. Não se aplicam as penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final do concurso, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior, ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais ou recomendações do Ministério Público.

20.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do parágrafo anterior poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea "b".

20.8. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

20.9. Todas as sanções serão registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

20.10. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas em caso de requisição de cópias, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

21.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto deste contrato, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para essa finalidade.

22.2. Nos casos de subcontratação parcial, o que se dará somente mediante autorização expressa do **CONTRATANTE** e para os serviços que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, a **CONTRATADA** deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da subcontratada, assumindo total responsabilidade pela qualidade dos serviços, cumprimento dos prazos de execução e demais atos.

22.2.1. Será permitida a subcontratação apenas para as seguintes etapas:

- a) Fornecimento de alimentação para o pessoal envolvido na aplicação das provas;
- b) Transporte de material e pessoal para os locais de aplicação das provas;
- c) Despacho aéreo das provas;
- d) Contratação de profissionais especializados para atuação na elaboração e correção das provas;
- e) Contratação de Chefes, Fiscais e demais colaboradores para atuação na aplicação dos instrumentos de avaliação objeto deste Contrato; e
- f) Demais atividades meio necessárias a execução da atividade-fim da **CONTRATADA**.

22.3. A aceitação pelo **CONTRATANTE** de qualquer subcontratação não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste contrato, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável perante o **CONTRATANTE** pelos serviços executados por suas subcontratadas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

22.4. A subcontratada indicada deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

23.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

24.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais e distritais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

25.1. Fica definido, para todos os efeitos tributários, que o Distrito Federal será o local da prestação dos serviços, tendo em vista que as atividades principais objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços serão desenvolvidas na sede da **CONTRATADA**, em Brasília/DF, tais como: i) a elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento e correção das provas objetivas; ii) a elaboração, revisão, composição de editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens; iii) processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do concurso; iv) julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos; e v) elaboração dos subsídios necessários às respostas em ações judiciais ajuizadas contra a **CONTRATANTE** em relação ao concurso público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO DO CONTRATO

26.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, 30 de maio de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Dr.^a **CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**
Diretora de Instrumentos de Avaliação,
Seleção e Certificação do CEBRASPE
CONTRATADA

Sr.^a **ADRIANA RIGON WESKA**
Diretora Geral do CEBRASPE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

C. I.: 08979259-2.

Nome: Alexandre A. Lucas

C. I.: 658443